

SÁBADO, 15 DE ABRIL DE 2017

A ESSENCIA DA PÁSCOA:

“Tempo para refletir sobre o amor, a vida e a capacidade de recomeçar”

→ Lívia CALDEIRA
livia@oextra.net

Muitas vezes, nos perdemos em meio a tantos símbolos, que trazem para as datas festivas valores e significados bem diferentes da sua verdadeira essência e acabam sendo lembradas por seu sentido comercial. Assim acontece com a Páscoa que, para o padre e psicólogo Luciano Ramos, de 39 anos, vai muito além de ovos de chocolate. Ele acredita que, independente da religião de cada pessoa, a data serve para nos ensinar valores de fraternidade, humanidade e amor ao próximo. Em entrevista à Reportagem de “O Extra.net”, o padre aborda o real significado da Páscoa, esclarece algumas dúvidas frequentes, fazendo também uma análise sobre a atualidade e exemplos que podem ser seguidos inspirados na data.

O EXTRA: Qual o verdadeiro significado da Páscoa?

PE. LUCIANO: Quando pensamos em Páscoa, a primeira coisa que imaginamos são os famosos ovos de chocolate. Mas é importante lembrarmos o verdadeiro significado desta data. Independente da religião que seguimos, a Páscoa cristã nos leva a refletir sobre o amor, a vida e a capacidade de recomeçar, tornando esse dia, além de muito doce, especial!

O EXTRA: Por que, para os cristãos, a Páscoa é mais importante do que o Natal?

PE. LUCIANO: Pergunte a qualquer criança de sete anos que esteja na catequese: “Qual é a festa mais importante da Igreja?”. Muito provavelmente ela responderá: “É o Natal!”. Talvez até mesmo você, leitor, também teria dado esta resposta. Mas será que o Natal é mesmo a festa

mais importante da Igreja? O Sagrado Magistério da Igreja nos ensina que “em cada semana, no dia que a Igreja passou a chamar ‘dia do Senhor’, ela recorda a ressurreição de Cristo, celebrando-a uma vez por ano, juntamente com sua sagrada paixão, na solenidade máxima da Páscoa” e que, portanto, “a Páscoa não é simplesmente uma festa entre outras: é a festa das festas, a solenidade das solenidades”. A salvação da humanidade começou a acontecer no mistério da Encarnação do Verbo, celebrado no Natal. Mas a consumação dessa salvação aconteceu no mistério da Ressurreição do Senhor, celebrado na Páscoa!

O EXTRA: Qual aprendizado os fiéis podem levar deste tempo quaresmal?

PE. LUCIANO: Na Quaresma, Cristo nos convida a mudar de vida. A Igreja nos convida a viver a Quaresma como um caminho a Jesus Cristo, escutando a palavra de Deus, orando, compartilhando com o próximo e praticando boas obras. Nos convida a viver uma série de atitudes cristãs que nos ajudam a parecer mais com Jesus Cristo, já que por ação do pecado, nos afastamos mais de Deus. Por isso, a Quaresma é o tempo do perdão e da reconciliação fraterna. Cada dia, durante a vida, devemos retirar de nossos corações o ódio, o rancor, a inveja, os zelos que se opõem a nosso amor a Deus e aos irmãos. Na Quaresma, aprendemos a conhecer e apreciar a Cruz de Jesus. Com isso aprendemos também a tornar nossa cruz com alegria para alcançar a glória da ressurreição.

O EXTRA: Na sua opinião, a Páscoa está perdendo a sua essência?

PE. LUCIANO: A comemo-

ração da Páscoa faz parte de uma das tradições mais antigas da humanidade, atravessando milênios. Todavia, a sua origem histórica e significado humano para as pessoas se perdem em meio à comercialização de ovos de chocolate e pescados. É preciso que as pessoas se conscientizem do real significado da Páscoa, para que valores ligados à fraternidade e humanidade sejam vivenciados por todas as gerações que virão.

Em nosso contexto atual, o que se percebe é a gradual incorporação econômica dos sentimentos populares. Reduzir o significado da Páscoa à compra e oferecimento de ovos de chocolate é desapropriar o sentimento de humanidade que podemos alimentar ao próximo e a nós mesmos. O significado de libertação é amordaçado a ritos consumistas, que aos poucos esvaziam o significado de amor, solidariedade e compaixão. Acabamos por nos escravizar em um ritmo desenfreado de acúmulo de capitais somente para usufruirmos de prazeres materiais que em nada agregam ao nosso “SER”.

Por isso que nessa Páscoa todos podem fazer algo diferente do que consumir. Reúna a família, vizinhos e busque dar conforto a quem mais precisa. Solidarizar-se é compartilhar o sentimento do outro, buscando o conforto mútuo e nele se sentindo bem. É assim que nos tornamos humanos. É assim que é a Páscoa!

O EXTRA: O que representa o coelho e os ovos de chocolate, símbolos da Páscoa?

PE. LUCIANO: Os coelhos não põem ovos e, por isso, as pessoas se perguntam por que os dois são símbolos da Páscoa? O ovo é uma tradição antiga que surgiu antes de Cristo. Quando a Páscoa



cristã começou a ser celebrada, a troca de ovos começou a fazer parte da Semana Santa.

Os cristãos passaram a ver no ovo um símbolo da ressurreição de Cristo. Naquela época, as pessoas trocavam ovos de galinha decorados. A tradição dos ovos de chocolate começou na França e, a partir do século XIX, os ovos doces tornaram conta da comemoração. Já o animal foi associado à Páscoa porque se reproduz rapidamente e simboliza fertilidade e vida nova.

O EXTRA: Em tempos de tanta violência, a Semana Santa inspira exemplos a serem seguidos? Qual a refe-

xão mais importante que podemos fazer nesta semana?

PE. LUCIANO: Tudo que foi vivido na Quaresma e na Semana Santa chega ao ápice na Páscoa de Jesus. É Nele que nós encontramos essa esperança em um mundo melhor. Unidos a Ele teremos a força para mudar a situação de desesperança. Gosto de uma metáfora do Rubem Alves, ‘os ipês ousam florir no inverno’. É o desafio para nós que ainda temos fé, nesta situação de violência e falta de esperança, é ousar florir, ousar o novo neste tempo conturbado para construir um Brasil e um mundo melhor”.

Diante de tantas notícias ruins, de desavenças, de manifestações de ódio e guerras, a lição para todos é não desistir, por maior que seja o desafio ou o problema. As pessoas estão perdendo os valores, não querem dialogar e escutar. Querem colocar os próprios interesses acima de tudo. Temos que nos lembrar que encontramos Cristo no irmão, na pessoa ao lado. Jesus nos deixou a palavra de que tem que haver o amor entre as pessoas. Eu tenho esperança de que se tivermos Deus presente em nossa vida e nos amarmos, isso muda. Por isso acredito plenamente em dias melhores.

Estude no melhor!
Concurso de Bolsas
Fundamental 2
6º ao 9º ano
Ensino Médio
1º ao 3º ano
20 de Janeiro de 2017 às 14:00h

Inscrições:
17 3462 - 6555
17 3442 - 5920

ANOS!

melhores resultados no ENEN
melhores resultados nos vestibulares

Avenida Afonso Celso, 2720 - Santista, Fernando de Noronha - SP

CRISTAL CAR LAVA JATO

• Troca de Óleo - Carro, Moto, Caminhão, etc...
• Higienização de Ar-Condicionado

(17) 99784-2211
Av. Bandeirantes, 1256

Marcos A. Lopes Rodrigues
Fone: 17 3843-1772
Cel. (Vivo): Watsapp
17 99733-2145
marcos@arapongaseguros.com.br
Av. Bandeirantes, nº 1.842
Centro - Ouroeste/SP

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99644-6957.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.017, que tem por objeto a: contratação de empresa especializada para execução de remoção de rede primária no prolongamento da Avenida Marginal Litório Grecco no Viaduto da Rodovia Euclides da Cunha, “Pedro Pezatti”, nesta cidade de Fernandópolis-Sp, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global e Projeto, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484, de 09 de março de 2.017, sobre o Processo nº. 059/2.017, em favor da empresa: “C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.”

Fernandópolis-SP, 12 de abril de 2.017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.017, que tem por objeto a: a contratação de empresa especializada para instalação elétrica e instalação da iluminação pública do Mini Horto, localizado na Rua Rina Girardi de Gênova, nº 1.590, no Bairro Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta cidade de Fernandópolis-Sp, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global e Projeto, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484, de 09 de março de 2.017, sobre o Processo nº 059/2.017, em favor da empresa: “LAERTE PIVET-TA - EPP”

Fernandópolis-SP, 12 de abril de 2.017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONVITE Nº 006/2.017 - PROCESSO Nº 069/2017

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas à Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros decide CLASSIFICAR este procedimento licitatório para a empresa Luiz Carlos José da Silva 14430955832.

Fernandópolis-SP, 13 de abril de 2.017.

RAFAEL VIEIRA MENEZES

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.

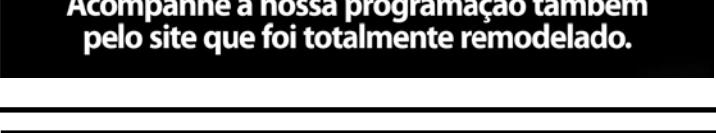
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.027.

CANAL 10

A 1^a TV de Fernandópolis

www.canaldez.com.br

Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.



Bradesco LEILÃO ONLINE Dia 25 de abril de 2017, às 13 horas

SODRÉ SANTORO SODRÉ SANTORO LEILÕES PRESENCIAIS E ONLINE

A VISTA COM 10% DE DESCONTO OU PARCELADO EM 12, 24, 36 OU 48 MESES - MAIS 5% DO TOTAL COMO COMISSÃO DO LEILOEIRO

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE OS SITES - WWW.BRADESCO.COM.BR E WWW.SODRESANTORO.COM.BR

CASA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 116,72 M2 - FERNANDÓPOLIS - SP

- Fernandópolis - SP. Jardim Santa Barbara. Rua Antônio Catalano, 230. Casa. Áreas totais: terr. 202,62m² e constr. 116,72m². Matr 42.940 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Lance Mínimo: R\$ 82.000,00

Tel.: (11) 2464-6464 - Carolina Lauro Sodré Santor - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 758



G.S.M. AR CONDICIONADO

- VENDA - INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO

Direção: Gustavo

(17) 3843-1323 / (17) 99757-9248

Rua: Antônio Correia de Amorim, 2150 - Sarinha II - Ouroeste/SP

gustavoouro1@hotmail.com



artigo

Páscoa ecológica

• Por DOM REGINALDO ANDRIETTA
Bispo Diocesano de Jales



Acultura mercantil da modernidade perverte até mesmo símbolos densamente religiosos, entre os quais a Páscoa. Para muitos, ela se reduz ao conto do coelhinho e aos ovos de chocolate, largamente comercializados, que cultivam fantasias vazias de sentido, sobretudo nas crianças. No entanto, muitas delas, educadas por adultos conscientes, não se deixam manipular. Gugu Gaiteiro e Carol, duas crianças brasileiras, em um belo vídeo que pode ser acessado na internet, são belos exemplos.

Assim cantam eles: “Não foi o coelhinho que morreu na cruz. Quem foi crucificado foi o meu Jesus. Na sexta ele morreu, mas morto não ficou; domingo de manhã ele ressuscitou. Na Páscoa comemoram a ressurreição, mas muita gente não se lembra disso, não. Existe muita gente que não dá valor ao grande sacrifício do meu Salvador”.

A atitude responsável dos educadores dessas crianças, desafia-me a partilhar uma reflexão que visa ser também educativa, associando à Páscoa uma temática ecológica, proposta, novamente este ano, pela Campanha da Fraternidade da Igreja Católica. Esta reflexão é, em síntese, minha mensagem de Páscoa dirigida a todas as pessoas de boa vontade, dedicadas à construção de uma sociedade justa, fra-

terna e saudável, que as próprias crianças, em primeiro lugar, têm direito.

Ao celebrarmos a Páscoa de Nossa Senhor Jesus Cristo, reafirmamos que ele é vencedor do pecado e da morte, e assumimos com ele a condição de ressuscitados (cf. Cl 3,1). Nele nos tornamos novas criaturas, comprometidas em preservar a vida de toda a criação, na qual estamos inseridos e com a qual interagimos. Dependemos da vida de nossos ecossistemas. No entanto, muitos, em lugar de preservarem a natureza, exploram-na abusivamente, com intuito sobretudo mercantil.

Esse alerta feito pela Campanha da Fraternidade, denunciando a degradação de nossos Biomas, expressa nossa indignação diante de gestões públicas e particulares inadequadas, de nossos recursos naturais. Além de pouco ou nenhum investimento em educação ambiental, permite-se a ampla e acelerada devastação de florestas, e a intensa contaminação do solo, da água e do ar, por meio de dejetos não tratados, e agrotóxicos e poluentes químicos e gasosos extremamente nocivos.

Essa Campanha da Fraternidade, com o lema “Cultivar e guardar a criação” (Gn 2,15), sugere-nos uma profunda mudança de princípios e atitudes, bem como iniciativas corajosas que deem provas de conversão, propósito este da quares-

ma. Nossa Páscoa será autêntica se mudarmos nosso estilo de vida pessoal e social, libertando-nos dos mecanismos que degradam a vida humana e o planeta no seu todo. Pequenas mudanças são possíveis em função de grandes mudanças necessárias.

Valorizemos, divulgemos e apoiemos as muitas iniciativas de educação ambiental que estão sendo realizadas em diversas áreas da sociedade, sobretudo com as novas gerações. Crianças, adolescentes e jovens têm demonstrado um especial interesse e motivação por projetos e ações ecológicas. São louváveis as iniciativas de muitos trabalhadores e trabalhadoras do campo, especialmente jovens, de produzirem, organicamente, alimentos de qualidade e os comercializarem de modo cooperativo.

Transformemos, pois, nosso suposto desenvolvimento econômico destruidor do meio ambiente, concentrador de recursos, socialmente excludente e conflituoso, em desenvolvimento econômico ecológicamente sustentável, cooperativo, socialmente incluyente e harmonizador de relações. Nossa sociedade necessita fazer a passagem daquele a este sistema de vida. É para essa Páscoa que lutamos. É essa Páscoa que já festejamos, pois Cristo está vivo entre nós, garantindo-nos a vitória.

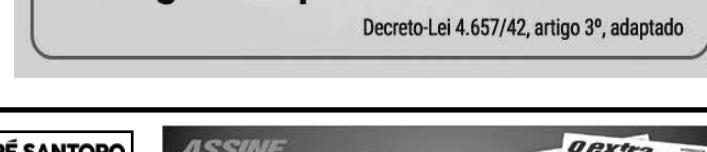
Jales, 12 de abril de 2017.

SenadoFederal

DESCONHECER A LEI NÃO É DESCULPA!!

Ninguém pode descumprir a lei alegando que não a conhece

Decreto-Lei 4.657/42, artigo 3º, adaptado

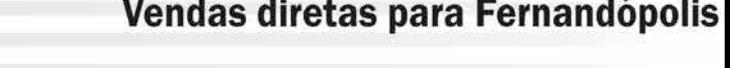
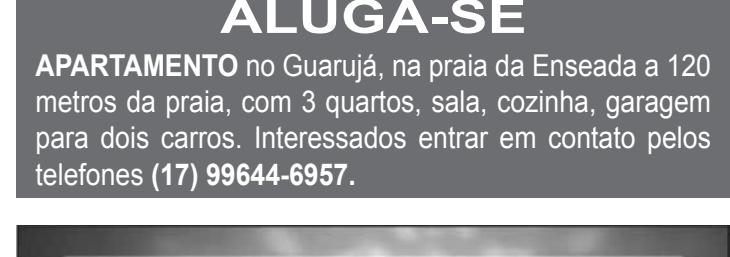
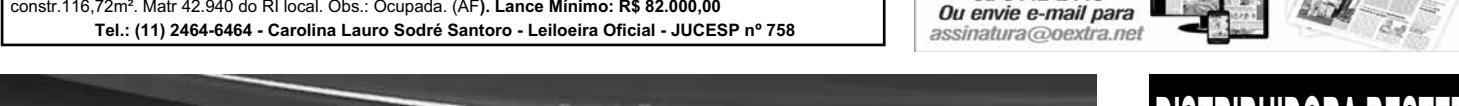
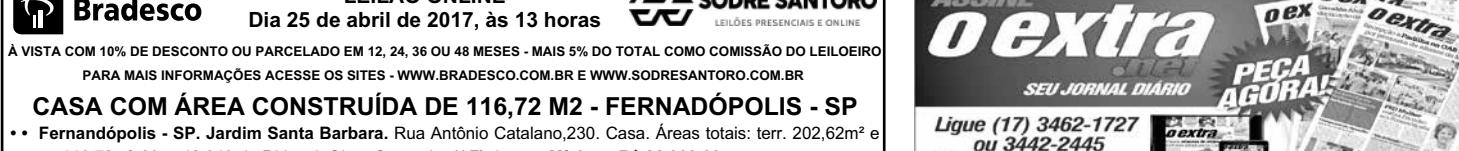
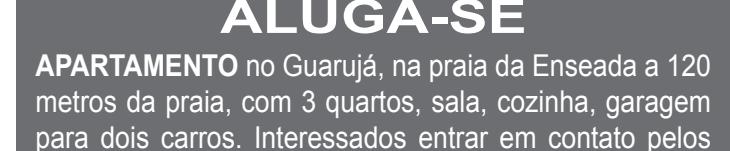


SenadoFederal

VIDA DE ADULTO

Coisas que a lei permite que você faça a partir dos 18 anos sem precisar de autorização:

Casar
Comprar bebida alcoólica e cigarro
Dirigir, desde que devidamente habilitado
Ingressar no serviço público
Fechar contratos
Abrir conta no banco
Viajar para o exterior
Hospedar-se em hotel
Adotar um filho
Candidatar-se a vereador
Doar sangue
Ser preso





PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12

OUROESTE

Comunidade Municipal - 2011/2012
Unindo Famílias

MUNICÍPIO FESTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

EDITAL DE PREGÃO N° 023/17

PROCESSO N°. 031/17

DATA DE REALIZAÇÃO: 02 de Maio de 2017.

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

LOCAL: Paço Municipal.

ENDERECO: Avenida dos Bandeirantes, 2255,

Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, Estado de São Paulo, CNPJ n°. 01.611.213/0001-12, localizada na Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ouroeste, localizada na Rua Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, Estado de São Paulo, iniciando-se às 09:00hs, do dia 02/05/2017, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, 0 KM, ANO 2017 MODELO 2.017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO N° 1285/2013, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL". de acordo com os itens discriminados no ANEXO VIII (Lista de Produtos):

1.2. Os itens descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.5. Prazo contratual: Até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.6. Caso o licitante não tenha concessionária no Município, ou a 75 km do mesmo, este deverá apresentar oficina mecânica autorizada e equipada para efetuar tais revisões/garantias, dentro do perímetro urbano do município de Ouroeste. O licitante vencedor deverá ter concessionária autorizada no município de Ouroeste/SP, ou num raio de 75 km do mesmo, para que possam ser realizadas as revisões periódico-obrigatórias do veículo, nos prazo pré-determinados pela concessionária, a fim de que sejam asseguradas as garantias do veículo.

1.7. GARANTIA

1.7.1. Deverá possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano de linha de montagem fornecido pela empresa vencedora. O veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário todos em língua portuguesa.

1.7.2. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica no município de Ouroeste ou indicar outra empresa capacitada para a realização das revisões periódicas estabelecidas

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame APENAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES, nos termos inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2. Caso, pelo menos três MEs e/ou EPPs não apresentem propostas válidas para algum dos itens acima reservados, a disputa pelo mesmo será aberta para os demais participantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, tal documento deve ser original ou cópia autenticada, em sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme Anexo II.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item "b" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, para verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, situação em que, sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exhibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e invadáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

PREGÃO N°. 023/17.

PROCESSO N°. 031/17.

O primeiro com o subtítulo: ENVELOPE N°. 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo: ENVELOPE N°. 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discriminados no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 01 - "PROPOSTA".

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do itens e seus elementos, constando: marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega do veículo;

h) prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após expedição da nota de empenho;; podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração;

I) garantia do veículo: Deverá possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano de linha de montagem fornecido pela empresa vencedora. O veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário todos em língua portuguesa.

A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica no município de Ouroeste ou indicar outra empresa capacitada para a realização das revisões periódicas estabelecidas.

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

k) As empresas deverão informar um email que será utilizado pelo Município de Ouroeste para intimá-la de todos os atos relacionados a este procedimento bem como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. caso conste algum email no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 02 - "HABILITAÇÃO".

6.1. O envelope nº. 02 - "Habilitação", deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

c) o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Ouroeste deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito

Negativa", com os mesmos efeitos da" Certidão Negativa, em qualquer dos casos".

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" desse subitem.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certamente, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregaram ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens da objeção da licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexistente, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que contarem com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo

publicações

Continuação da página anterior

eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociação os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de PREGÃO.

7.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do itens, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor conterá com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Micro-empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhora Prefeita Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssima senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.

9 - DO CONTRATO

9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Ouroeste. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

9.2 A vencedora será intimada para assinar o contrato no Departamento de Licitações do Município de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, 2255 – Jardim Sarinha II- Ouroeste-SP, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, nos termos do item 5.1, alínea “l” do presente.

9.3 O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de penalidade prevista neste edital no contrato e nas Leis Federais, 8.666/93 e 10.520/02.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO.

10.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouroeste em até 30 (trinta) dias após expedição da nota de empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.2. O veículo será entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

10.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1 Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. O veículo deverá ser entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do veículo.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse ca-

so, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ouroeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produtos/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produtos/produto.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2017, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 51.785,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais), lançados a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO
020800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.021.1.043 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.48 - VEÍCULOS DIVERSOS
FONTE 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo (Jornal Diário O Extra) e no endereço eletrônico www.ouroeste.sp.gov.br.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouroeste.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI - Planilha de Preços Cotados.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Lista de Produtos.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Ouroeste reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplica-

cão do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouroeste na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplio acesso ao público.

Ouroeste/SP, Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017.

- LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA -
Prefeita Municipal de Ouroeste

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº. 023/17;
PROCESSO Nº. 031/17.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº. 023/17, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 023/17 - Processo nº. 031/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Ouroeste, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 023/17 - Processo nº. 031/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Ouroeste, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

ANEXO V

CONTRATO PARA "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, 0 KM, ANO 2017 MODELO 2.017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO N° 1285/2013, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".
Nº. ____/2017

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, entidade de Direito Público Interno, sediada à Avenida dos Bandeirantes, Jardim Sarinha II, Ouroeste-SP, CEP nº 15.685-000., CNPJ 01.611.213/0001-12, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, senhora LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelo edital que regulou o PREGÃO N° 023/17, PROCESSO N°. 0031/17, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, 0 KM, ANO 2017 MODELO 2.017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO N° 1285/2013, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente despesa correrá por conta das verbas, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:-

CLÁUSULA QUINTA: O veículo será entregue em até 30 (trinta) dias a contar da expedição da nota de empenho; podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo e condições para assinatura do contrato, está disposto no item 9 do Edital e será de até 03 (três) dias úteis contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Ouroeste. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

CLÁUSULA OITAVA: Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ouroeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produtos/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produtos/produto.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser elevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independe da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouroeste, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas..

Ouroeste-SP, ____ de ____ de 2017.

LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS COTADOS
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N°. 023/17.
PROCESSO N°. 031/17.

A empresa.....stabelecidna....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Ouroeste, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					VALOR TOTALR\$	

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

À Prefeitura Municipal de Ouroeste
Comissão Municipal de PREGÃO
SR.PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO N° 023/17.
(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO).

ANEXO VIII
LISTA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, 0 KM, ANO 2017 MODELO 2.017 OU SUPERIOR, FLEX, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, 4 PORTAS, CAMBIO MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTES E 01 À RE, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO OS DIANTEIROS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS., AIR BAGS (NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL	1	UND

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.027.

“PÚBLICAO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
PREGÃO N° 023/2017
PROCESO N° 031/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 02 de maio de 2017.

HORÁRIO: 09:00 Hs. (nove horas).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste - Estado de São Paulo.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, 0 KM, ANO 2017 MODELO 2.017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO N° 1285/2013, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII, do Edital de Pregão 023/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ouroeste, localizada na Rua Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste - Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 023/2017, iniciando-se às 09:00 hs. do dia 02 de Maio de 2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ouroeste, localizada na Rua Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste - Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto ao Departamento de Licitações, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.ouroeste.sp.gov.br.

Ouroeste/SP, 13 de Abril de 2017.

- LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA -

Prefeita Municipal de Ouroeste

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.027.

SenadoFederal

6 coisas para você saber sobre o
AUXÍLIO-RECLUSÃO

- Só faz jus ao benefício o preso que já vinha contribuindo para a Previdência antes da prisão - ou seja, que estava trabalhando.

</

publicações

DATA DE REALIZAÇÃO: 02 de Maio de 2017.
HORÁRIO: 13:00hs (treze horas).
LOCAL: Paço Municipal.

ENDERECO: Avenida dos Bandeirantes, 2255,

Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 01.611.213/0001-12, localizada na Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço descrito acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ouroeste, localizada na Rua Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, Estado de São Paulo, iniciando-se às 13:00hs, do dia 02/05/2017, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE OUROESTE, POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO IX DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.” de acordo com os itens discriminados no ANEXO VIII (Lista de Produtos):

1.2. Os lotes descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do lote que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos lotes.

1.5. Prazo contratual: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.6. O licitante participante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo IX – Memorial Descritivo das Atividades.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. OS ITENS 04 E 05, SERÃO EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS que se enquadrem nos termos do inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2 Fica estipulado que, no caso da não apresentação de pelo menos três propostas válidas para o lote reservado para as empresas que se enquadrem na Lei Complementar acima citada, a disputa pelos mesmos será aberta para todas as empresas participantes do certame, com sua expressa concordância.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, tal documento deve ser original ou cópia autenticada, em sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme Anexo II.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, para verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, situação em que, sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº's 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

PREGÃO N°. 022/17.

PROCESSO N°. 030/17.

O primeiro com o subtítulo: ENVELOPE N°. 01 - “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo: ENVELOPE N°. 02 - “HABILITAÇÃO”

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 01 - “PROPOSTA”.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do itens e seus elementos, constando: marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: em até 30 dias após a prestação dos serviços ;

h) prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados parceladamente no decorrer de 09 (nove) meses, conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Ouroeste em consonância com o Memorial Descritivo disposto no Anexo IX do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

i) garantia dos serviços: conforme legislação vigente.

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

k) As empresas deverão informar um email que será utilizado pelo Município de Ouroeste para intimá-la de todos os atos relacionados a este procedimento bem como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. caso conste algum email no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

c) o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Ouroeste deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativo”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do su-

bitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” desse subitem.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregaram ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que contarem com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empataadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empataados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$

<

vistos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociação os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de PREGÃO.

7.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do itens, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor conterá com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Micro-empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssima senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.

9 - DO CONTRATO

9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Ouroeste. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 A vencedora será intimada para assinar o contrato no Departamento de Licitações do Município de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, 2255 – Jardim Sarinha II- Ouroeste-SP, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, nos termos do item 5.1, alínea “l” do presente, ocasião em que deverá apresentar toda a documentação necessária exigida no Anexo IX – Memorial Descritivo das Atividades que são:

- Apresentar plano de trabalho.
- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3 O não comparecimento no prazo supra e a não apresentação da documentação lançada no item acima, ensejará na aplicação de penalidade prevista neste edital no contrato e nas Leis Federais, 8.666/93 e 10.520/02.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços deverão ser prestados parceladamente no decorrer de 09 (nove) meses, conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Ouroeste em consonância com o Memorial Descritivo disposto no Anexo IX do edital. O referido prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

10.2. Os serviços serão executados conforme especificações constantes na proposta comercial e em consonância com o Memorial descritivo constante do Anexo IX do edital.

10.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. O objeto da presente licitação será executado na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1 Havendo rejeição na prestação dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo/refazê-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para execução dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes na proposta comercial e em consonância com o Memorial descritivo constante do Anexo IX do edital.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a execução dos serviços.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ouroeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produtos/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produtos/produto.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINCEIROS.

14.1. A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, por conta do orçamento fiscal do exercício de 2017, nas dotações com as classificações contábeis abaixo discriminadas, num valor estimado de R\$ 130.815,00 (cento e trinta mil, oitocentos e quinze reais), a saber:

02 - PODER EXECUTIVO
020800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.033.2.066 – MANUTENÇÃO BL – PROT. SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.5 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo (Jornal Diário O Extra) e no endereço eletrônico www.ouroeste.sp.gov.br.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouroeste.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão解决ados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI - Planilha de Preços Cotados.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Lista de Produtos.

ANEXO IX - Memorial Descritivo das Atividades.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Ouroeste reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouroeste na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplio acesso ao público.

Ouroeste/SP, 13 de Abril de 2017.
- LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA -
Prefeita Municipal de Ouroeste

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado(s).

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

</div

publicações

Continuação da página anterior

Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

· DECLARAÇÃO ·

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 022/17 - Processo nº. 030/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Ouroeste, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

CONTRATO PARA " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE OUROESTE, POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO IX DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL". N.º. _2017

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, entidade de Direito Público Interno, sediada à Avenida dos Bandeirantes, Jardim Sarinha II, Ouroeste-SP, CEP nº 15.685-000, CNPJ 01.611.213/0001-12, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, senhora LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelo edital que regulou o PREGÃO N.º 022/17 , PROCESSO Nº. 030/17, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE OUROESTE, POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO IX DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente despesa correrá por conta das verbas, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
						VALOR TOTALR\$

CLAUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser prestados parceladamente no decorrer de 09 (nove) meses, conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Ouroeste em consonância com o Memorial Descritivo disposto no Anexo IX do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09 (nove) meses a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA SEXTA: O prazo e condições para assinatura do contrato, está disposto no item 9 do Edital e será de até 03 (três) dias úteis contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Ouroeste. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal/fatura devidamente

empenhada.

CLÁUSULA OITAVA:- Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA:- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ouroeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produtos/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produtos/produto.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouroeste, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas..

Ouroeste-SP, ____ de ____ de 2.017.

LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS COTADOS
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIALPREGÃO Nº. 022/17.
PROCESSO Nº. 030/17.

A empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Ouroeste, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
						VALOR TOTALR\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.:
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

À Prefeitura Municipal de Ouroeste
Comissão Municipal de PREGÃO
SR.PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO N° 022/17.
(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ nº _____. (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO).

ANEXO VIII
LISTA DE SERVIÇOS

LOTES	QTIDE TURMA MÊS	QTIDADE TOTAL PROJETO	CURSO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	8	72	Violão Especificações Constantes no Anexo IX do Edital	Crianças, Adolescentes, adultos	1h30m	9 meses
2	3	27	Grupo Operativo Especificações Constantes no Anexo IX do Edital	Adultos, idosos e pessoas com deficiência	1h30m	9 meses
3	4	36	Dança Especificações Constantes no Anexo IX do Edital	Adultos, idosos e pessoas com deficiência	1h30m	9 meses
4	2	18	Hip Hop Especificações Constantes no Anexo IX do Edital	Crianças e Adolescentes	3h00m	9 meses
5	2	18	Teatro Especificações Constantes no Anexo IX do Edital	Crianças e Adolescentes	1h30m	9 meses
6	3	27	Bombeiro Mirim Especificações Constantes no Anexo IX do Edital	Criança e Adolescente	3h00m	9 meses

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES
Anexo IX – Descritivo
Recurso Estado – Fundo a Fundo

Item 01 – Violão

Objetivo Geral:

Proporcionar contato com a música e com a cultura, além de oportunizar espaço para o desenvolvimento de autoconfiança, postura e desenvoltura.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar prazer em estar em contato com a música por meio dos instrumentos musicais
- Ensinar noções básicas de partitura e ritmo, além das técnicas para o violão popular
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida
- Proporcionar a inclusão social

Carga horária: 01 hora e 30 minutos semanais

- Público alvo: Crianças, adolescentes, adultos e idosos
- Número de participantes por turma: até 25 pessoas
- Pré-requisito: estar inserido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 06 à 15 anos e SCFV 15 à 17 anos, SCFV 30 à 59 anos e SCFV a partir dos 60 anos

Obrigatoriedade do Capacitador no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar plano de trabalho.
- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- No final de cada mês entregar no CRAS: relatório das atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença dos participantes.
- Um grupo atenderá crianças/adolescentes no Distrito de Arabá, o instrutor deverá se locomover ate o Distrito de maneira independente.

CONVÊNIO – ESTADO – FUNDO A FUNDO

ITENS	QTIDE TURMA	CURSO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	6	Violão	Crianças, Adolescentes, adultos	1h30m	9 meses

Anexo IX – Descritivo
Recurso Federal – PAIF

Item 01 – Grupo Operativo

publicações

Continuação da página anterior

Obrigatoriedade do Capacitador no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar plano de trabalho.
- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- Com formação de nível superior em Terapia Ocupacional
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnicas fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- No final de cada mês entregar no CRAS: relatório das atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença dos participantes.

Item 02 – Dança Livre e Zumba**Objetivo Geral:**

Proporcionar a convivência e a interação entre os participantes, além de oportunizar espaço para o lazer para o público-alvo

Objetivos Específicos:

- Promover a (re)descoberta do prazer em praticar atividades físicas assim como a melhoria da autoestima através da alegria e energia positiva dos ritmos trabalhados em aula
- Incentivar o cuidado e a valorização de si mesmo
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida
- Proporcionar a inclusão social

Carga horária: 01 hora e 30 minutos semanais

- Público alvo: Adultos (30 a 59 anos); Idosos (a partir dos 60 anos) e pessoas com deficiência (intergeracional)
- Número de participantes por turma: até 25 pessoas
- Pré-requisito: estar inserido no PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV

Obrigatoriedade do Capacitador no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar plano de trabalho.
- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnicas fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- No final de cada mês entregar no CRAS: relatório das atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença dos participantes.

CONVÊNIO – FEDERAL – PAIF

ITENS	QTIDE	CURSO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	3	Grupo Operativo	Adultos, idosos e pessoas com deficiência	1h30m	9 meses
2	4	Dança	Adultos, idosos e pessoas com deficiência	1h30m	9 meses

Anexo IX – Desritivo**Recurso Federal – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS****Item 01 – Hip Hop****Objetivo Geral:**

Proporcionar a convivência e a interação entre os participantes, além de oportunizar espaço para o desenvolvimento de autoconfiança, desenvoltura e consciência crítica acerca da sociedade em que vive

Objetivos Específicos:

- Proporcionar prazer em praticar atividade de dança.
- Contribuir com a melhoria da autoestima através da alegria e energia positiva dos ritmos trabalhados em aula.
- Incentivar o cuidado e a valorização de si mesmo
- Proporcionar a inclusão social
- Contribuir com o desenvolvimento da postura e equilíbrio dos participantes

Carga horária: 01 hora e 30 minutos semanais

- Público alvo: Crianças e Adolescentes
- Número de participantes por turma: até 25 pessoas
- Pré-requisito: estar inserido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 06 à 15 anos e SCFV 15 à 17 anos

Obrigatoriedade do Capacitador no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar plano de trabalho.
- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnicas fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- No final de cada mês entregar no CRAS: relatório das atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença dos participantes.

Item 02 – Violão**Objetivo Geral:**

Proporcionar contato com a música e com a cultura, além de oportunizar espaço para o desenvolvimento de autoconfiança, postura e desenvoltura.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar prazer em estar em contato com a música por meio dos instrumentos musicais
- Ensinar noções básicas de partitura e ritmo, além das técnicas para o violão popular
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida
- Proporcionar a inclusão social

Carga horária: 01 hora e 30 minutos semanais

- Público alvo: Crianças, adolescentes, adultos e idosos
- Número de participantes por turma: até 25 pessoas
- Pré-requisito: estar inserido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 06 à 15 anos e SCFV 15 à 17 anos, SCFV 30 à 59 anos e SCFV a partir dos 60 anos

Obrigatoriedade do Capacitador no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar plano de trabalho.

- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnicas fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- No final de cada mês entregar no CRAS: relatório das atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença dos participantes.

Item 03 – Teatro**Objetivo Geral:**

Proporcionar através do teatro o contato com o lúdico, além de oportunizar o espaço para desenvolvimento da criatividade e da capacidade de conviver em grupos.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver espírito de coletividade;
- Valorizar o convívio social;
- Desenvolver potencialidades e habilidades corporais e vocais
- Estimular a imaginação;

Carga horária: 01 hora e 30 minutos semanais

- Público alvo: Crianças e Adolescentes
- Número de participantes por turma: até 25 pessoas
- Pré-requisito: estar inserido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 06 à 15 anos e SCFV 15 à 17 anos

Obrigatoriedade do Capacitador no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar plano de trabalho.
- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnicas fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- No final de cada mês entregar no CRAS: relatório das atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença dos participantes.

Item 4 - Bombeiro Mirim**Objetivo:**

Promover orientação e contribuir com o desenvolvimento da personalidade e valorização da cidadania, além de garantir a inclusão social de crianças e adolescentes, através da preparação dos mesmos para as ações da defesa civil, com práticas e vivências de prevenção e segurança.

Objetivos Específicos:

- Promover a interação entre os participantes
- Estimular o raciocínio através de atividades intelectuais
- Trabalhar a coordenação motora
- Estimular o trabalho em equipe
- Proporcionar momentos de recreação, com atividades e jogos de representação e similares

Carga horária: 03 horas semanais

- Público alvo: crianças e adolescentes
- Número de participantes por turma: até 25 pessoas
- Pré-requisito: a partir dos 06 anos de idade – inserido no SCFV 06 à 15 anos

Obrigatoriedade do Capacitador no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar plano de trabalho.
- Apresentar contrato de vínculo empregatício com o capacitador. No caso de a empresa terceirizar o serviço.
- O capacitador deverá apresentar: cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, documentos comprobatórios de sua formação (diplomas, certificados) e experiência na área.
- Apresentar atestado de capacidade técnicas fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- No final de cada mês entregar no CRAS: relatório das atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença dos participantes.
- Dois grupos serão desenvolvidos nas dependências do CRAS; Um grupo atenderá crianças/adolescentes no Distrito de Arabá, o instrutor deverá se locomover ate o Distrito de maneira independente.

CONVÊNIO – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ITENS	QTIDE	CURSO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	2	Hip Hop	Crianças e Adolescentes	3h00m	9 meses
2	2	Violão	Crianças, Adolescentes, adultos e idosos	1h30m	9 meses
2	2	Teatro	Crianças e Adolescentes	1h30m	9 meses
1	3	Bombeiro Mirim	Criança e Adolescente	3h00m	9 meses

*Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.027.*

DO ANEXO IX DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”, classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII E ANEXO IX, do Edital de Pregão nº 022/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIALMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ouroeste, localizada na Rua Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste - Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 022/2017, iniciando-se às 13:00 hs. do dia 02 de Maio de 2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ouroeste, localizada na Rua Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, Ouroeste - Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto ao Departamento de Licitações, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.ouroeste.sp.gov.br.

Ouroeste/SP, 13 de Abril de 2017.

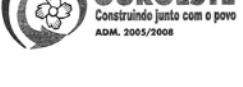
- LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA -
Prefeita Municipal de Ouroeste

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.611.213/0001-12



PORATARIA 008/2006

NELSON PINHEL, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

R
E
S
O
L
V
E, NOMEAR, à vista da classificação em concurso público nº 001/2005, promovido por esta municipalidade, o Senhor JAMES EMILIO SCAPIM, portador do RG nº 27.508.695-1 SSP-SP, para exercer o cargo público de ASSISTENTE DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO, de provimento efetivo, com vencimentos fixados na referência "17", padrão "A", do quadro de pessoal desta prefeitura, constante do anexo II, respectivamente da Lei Municipal nº 226/2001 de 11 de julho de 2001.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste SP, 02 de janeiro de 2006

NELSON PINHEL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZA DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

www.ouroeste.com.br • pmouroeste@ciberpoint.com.br

Rua João Messias Rita nº 1455 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone: (17) 3843-1268

"Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele e Ele tudo fará."

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.611.213/0001-12



PORATARIA 021/2007

publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OUROESTE**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.611.213/0001-12



PORTEARIA N° 359/2011

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Ouroeste,
Comarca de Fernandópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e na forma da
Lei.

R
E
S
O
L
V

E, nomear, à vista da
classificação em concurso público n° 002/2009,
promovido por esta municipalidade, o(a) Senhor(a)
DAIANE MICHELE FONTANA TAROCO, portador(a) do RG n°
30.986.384-2, para exercer o cargo público de
ASSISTENTE DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO, referência
"27" padrão A, de provimento efetivo, do quadro de
pessoal desta prefeitura, constante do anexo II,
respectivamente da Lei Municipal n° 835/2010 de 27 de
agosto de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data
de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público
de costume, revogada as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 03 de outubro de 2011

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Prefeitura
Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra:

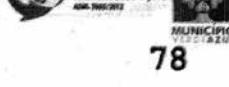
CELSO HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

www.ouroeste.sp.gov.br • prefeitura@ouroeste.sp.gov.br
Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Serrinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone: (17) 3843-3850
"Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele e Ele tudo fará."

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.027.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OUROESTE**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.611.213/0001-12



78

LEI N.º 893/2011
(QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA JUNTO AO QUADRO
PESSOAL DESSA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

NELSON PINHEL, Prefeito do
Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara
Municipal de Ouroeste, em
sessão realizada no dia 01 de
agosto de 2011, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte
lei

Artigo 1º. - Fica criado junto ao anexo II
da Lei Municipal n° 835/2010, a seguinte vaga ao cargo
público de provimento efetivo:

Item	Cargo	Qtd.	Ref.
I	Assistente de Serviço e Fiscalização	01	27

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por dotações constantes
no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 05 de agosto de 2011

NELSON PINHEL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura
Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

www.ouroeste.sp.gov.br • prefeitura@ouroeste.sp.gov.br
Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Serrinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone: (17) 3843-3850
"Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele e Ele tudo fará."

Uma publicação: sábado, dia 15 de Abril de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.027.

PREFEITURA MUNICIPAL

OUROESTE

2001 2014

DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

LEI COMPLEMENTAR N° 226/2001

(Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências).

EDVALDO FRAGA DA SILVA, Prefeito
Municipal de Ouroeste, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
de Ouroeste, Estado de São Paulo, em
sessão extraordinária realizada no dia
10 de julho de 2001, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre a Estrutura
Administrativa do Município de Ouroeste/SP.

Artigo 2º - Constitui objetivo principal da presente
lei, contribuir para que, através da organização e meios, possa o Poder Executivo
aprimorar a sua ação em prol do bem comum, em conformidade com o que
prescrevem as legislações federal, estadual e municipal.

Artigo 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo
anterior, serão adotados como metas do serviço municipal:

I - Facilitar e simplificar o acesso de municípios aos serviços municipais;
II - Simplificar e reduzir controles ao mínimo considerado indispensável, evitando o
excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como a
incidência de certos controles meramente formais;

III - Evitar a concentração decisória nos níveis hierárquicos mais elevados,
procurando desconcentrar administrativamente a tomada de decisões, situando-as
na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;
IV - Tornar ágil o atendimento ao município quanto ao cumprimento de exigências
municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos
procedimentos burocráticos;
V - Promover a integração dos municípios na vida política-administrativa do
município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade,
direcionando de maneira precisa a sua ação;
VI - Elevar a produtividade dos servidores, mediante rigoroso concurso público,
treinamento e aperfeiçoamento dos servidores novos e os existentes, permitindo-se,
assim, um menor crescimento do quadro e níveis adequados de vencimentos;
VII - Atualizar permanentemente os serviços municipais, visando à modernização
e racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e
ampliar a oferta de serviços, sem prejuízo da qualidade dos mesmos.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 4º - As atividades da Administração Municipal
obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Descentralização;
- IV - Delegação de competência;
- V - Controle;
- VI - Racionalização e produtividade.

Artigo 5º - O Planejamento, instituído com atividade
constante da Administração, é um sistema integrado, visando promover o
desenvolvimento do município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes,
programas e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da
realidade local.

Artigo 6º - Os objetivos da Administração Municipal
serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos:

- I - Plano Diretor;
- II - Plano Plurianual;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual.

Artigo 7º - Os Projetos do Plano Plurianual, das
Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, obedecerão às disposições quanto
"aos prazos, a vigência, a elaboração e a organização", na forma do disposto
no artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e
demais dispositivos legais.

Artigo 8º - As atividades da Administração
Municipal, e especialmente a execução dos planos e programas de governo, serão
objetos de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Artigo 9º - A descentralização será realizada no
sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera
formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de
planejamento, supervisão e controle.

Artigo 10 - A delegação de competência será
utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de
assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade
de fatos, pessoas ou problemas a atender.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará com
precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da
delegação.

Artigo 11 - A Administração Municipal, além dos
controles formais concernentes à obediência aos preceitos legais e
regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação
de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Artigo 12 - O controle das atividades da
Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis, compreendendo,
particularmente:

I - o controle pela chefia competente, da execução dos programas e da
observância às normas que disciplinam as atividades específicas do órgão
controlado;

II - o controle da utilização, guarda e aplicação do dinheiro, bens e valores
públicos, pelos órgãos próprios de finanças.

Artigo 13 - Os Serviços Municipais, deverão ser
permanentemente atualizados, assegurando o prevalimento dos objetivos
sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza
burocrática, mediante:

I - repressão de desenvolvimento expressivo das atividades-meio, que deverão,
sempre que possível, ser organizadas sob a forma de sistemas;

II - livre e direta comunicação horizontal entre os órgãos da Administração, para
trocá de informações, esclarecimentos e comunicações;

III - a supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custo
administrativo e social seja, evidentemente, superior aos riscos.

Artigo 14 - Para a execução de seus programas, o
Poder Executivo poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por
entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou se consorciar com
outras entidades para a solução de problemas comuns, e melhor aproveitamento
de recursos financeiros e técnicos, observadas as disposições legais.

Artigo 15 - A Administração Municipal, deverá
promover a integração da comunidade na vida política-administrativa do Município,
através de órgãos coletivos, compostos de "servidores municipais,
representantes de outras esferas de governo e municipais" com atuação
destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Artigo 16 - Na elaboração e execução de seus
planos e programas, a Administração Municipal estabelecerá o critério de
prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do
interesse público.

Artigo 17 - A Administração recorrerá para a
execução de obras e serviços sempre que possível e aconselhável, mediante
contrato, concessão, permissão, consórcio e convênio, a pessoas ou entidades do
setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos
permanentes e ampliação desnecessária do quadro de pessoal.

Artigo 18 - Para a contratação de obras ou serviços,
para a concessão ou permissão de exploração de serviços públicos, bem como
para aquisição de materiais e alienação de bens públicos, a Administração
Municipal adotará o princípio da licitação pública, nos termos do disposto na Lei
Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis de nº's 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e
demais dispositivos aplicáveis, no que couber.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Artigo 19 - A Administração Direta é composta de
órgãos de linha.

§ 1º - Os órgãos de linha são hierarquizados,
sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação
entre níveis, assim definidos:

- I - Primeiro Escalão - Assessoria, Diretoria e Procuradoria Jurídica;
- II - Segundo Escalão - Departamento e Coordenadoria;
- III - Terceiro Escalão - Setor.

§ 2º - A Procuradoria Jurídica tem nível hierárquico
idêntico ao de Diretoria.

Artigo 20 - A Estrutura Organizacional do Poder
Executivo do Município de Ouroeste, compõe-se dos seguintes Órgãos,
subordinados à chefia do Poder Executivo, como segue:

I - ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Junta de Serviço Militar

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO

Assessoria de Gabinete

Assessoria de Imprensa

Procuradoria Jurídica

III - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Fundo de Previdência Municipal-FUPREM;

Fundo Social de Solidariedade;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Saúde;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Conselho Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Saúde - CMS;

Conselho Municipal de Esportes, Lazer, Recreação e Turismo;

Conselho Municipal de Cultura;

Conselho Municipal da Condicion do Idoso - COMCI;

publicações

Continuação da página anterior

SEÇÃO ÚNICA

DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 27 – O "Quadro de Pessoal" da Prefeitura Municipal de Ouroeste, constante:

I – Da Tabela I – PPI – Cargos de Provimento em Comissão;

II – Da Tabela II – PPII – Cargos Isolados de Provimento Efetivo;

III – Da tabela III – PPIII – Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, que são partes integrantes da Lei Municipal nº 108, de 21 de agosto de 1998, com suas alterações posteriores. Anexo I – parte integrante da Lei Municipal nº 112 de 19 de dezembro de 1998, e Anexo I – da Lei Municipal nº 159, de 25 de janeiro de 2000, ficam constituídas somente os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos Públicos de Provimento em Comissão; e

Anexo II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo e Estável, parte integrante da presente lei, em que dos mesmos, ficam mantidos, criados, redenominados ou extintos, parcial ou totalmente, os Cargos Públicos de Provimento em Comissão Efetivos e/ou Estáveis.

Artigo 28 – Os cargos públicos de provimento em comissão são considerados de confiança e são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.**Artigo 29 – As contratações de pessoal para exercer Empregos Públicos de Caráter Temporário e de Excepcional Interesse Público, serão feitas na forma do disposto na Lei Municipal nº 105, de 06 de agosto de 1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ouroeste).**

CAPÍTULO VII

DA ESCALA DE VENCIMENTO, PADRÃO, REMUNERAÇÃO E SALÁRIO

SEÇÃO I

DOS CONCEITOS

Artigo 30 – Para fins desta lei:I – **Vencimento**, é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;II – **Salário**, é a retribuição pecuniária pelo exercício de emprego público, com valor fixado em lei;III – **Remuneração**, é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;IV – **Referência**, é o número indicativo da posição do cargo ou emprego na escala de vencimento ou salário;V – **Padrão**, é a letra indicativa do valor de cada uma das referências.

SEÇÃO II

ESCALA DE VENCIMENTO E SALÁRIO

Artigo 31 – A escala de vencimento e salário fica constituída de referências numéricas, representadas por algarismos árabicos, onde o "Número" indicará, na ordem crescente, o maior grau de responsabilidade do cargo ou emprego, e o "Padrão", constituído por letras do alfabeto, onde a letra "A" corresponderá ao valor da referência, sem qualquer acréscimo; a letra "B", o valor da referência com 10% (dez por cento) de acréscimo; a letra "C", igualmente com 10% (dez por cento) de acréscimo sobre a letra "B", e assim sucessivamente.

com 10% (dez por cento) de acréscimo de uma letra sobre a outra, até a letra "J", cujos acréscimos correspondem ao adicional por tempo de serviço a cada quinquênio, na forma do disposto no artigo 63 da Lei Municipal nº 105, de 06 de agosto de 1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

§ 1º - A referência refere-se ao cargo ou emprego.

§ 2º - O padrão refere-se ao servidor público.

Artigo 32 – As referências e os padrões, com os respectivos valores para os cargos e empregos, são os constantes do Anexo "III", que passa a fazer parte integrante da presente lei.**Artigo 33 – Nenhum servidor perceberá vencimento ou salário inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.****Artigo 34 – A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, exceto os cargos criados com carga horária definidas.****Artigo 35 – O horário de trabalho nos demais casos, será fixado pelo Chefe do Poder Legislativo ou Executivo.****Parágrafo Único – O horário de trabalho, a critério do Chefe do Poder Legislativo ou Executivo e, através de Decreto, poderá ser diferenciado, em razão de peculiaridade dos serviços.**

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 36 – Somente haverá substituição remunerada para os cargos de Direção, Chefia ou Coordenação, nas ausências superiores a 14 (quatorze) dias consecutivos.**Artigo 37 – O substituto, enquanto perdurar a substituição, perceberá o vencimento ou salário em que estiver classificado o cargo do substituído.**

DAS GRATIFICAÇÕES

POR REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

Artigo 38 – Ao servidor que prestar serviços junto ao Gabinete do Chefe do Poder Legislativo ou Executivo, em regime especial de trabalho, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia determinado pelo Prefeito Municipal, será devida gratificação na forma do disposto no inciso IX do artigo 60 da Lei Municipal nº 105, de 06 de agosto de 1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).**Parágrafo Único – O servidor que, igualmente, ficar todo o tempo à disposição do serviço público, podendo ser convocado a trabalhar a qualquer momento, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia determinado pelo Chefe do Poder Legislativo ou Executivo, será devida a gratificação de que trata o presente artigo.**

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Artigo 39 – Poderá ser concedido pelo Chefe do Poder Legislativo ou Executivo "Função Gratificada" a Servidor do Município que exercer atribuições além de suas funções normais.**Parágrafo Único – A "Função Gratificada" de que trata o presente artigo, poderá corresponder até 30% (trinta por cento) da remuneração percebida mensalmente pelo Servidor.**

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES

Artigo 40 – Os direitos e vantagens dos servidores públicos municipais são aqueles estabelecidos no "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO", constante da Lei Municipal nº 105, de 06 de agosto de 1998.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41 – Nenhum servidor público municipal poderá ser nomeado para cargo não previsto expressamente nesta lei.**Parágrafo Único – A nomeação deverá ser feita sempre pelo Padrão "A".****Artigo 42 – As atribuições gerais de cada cargo serão definidas em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.****Artigo 43 – Os critérios para admissão das pessoas portadoras de deficiência, conforme dispõe o §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 105, de 06 de agosto de 1998, serão estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.****Artigo 44 – Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, serão provisórios preferencialmente, por servidores do quadro funcional permanente.****Artigo 45 – Os requisitos e critérios para preenchimento de cargos de provimento efetivo serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.****Artigo 46 – Todos os Cargos Públicos de Provimento em Comissão que se encontram lotados, de imediato à publicação da presente Lei, serão exonerados e dependerão de nova nomeação.****Artigo 47 – O Chefe do Poder Executivo, de imediato à promulgação da presente lei, deverá, na forma dos dispositivos legais, formalizar o enquadramento dos "Cargos Públicos de Provimento Efetivo ou Estável" que foram redenominados e/ou enquadrados em nova "Referência", conforme consta do anexo II da presente lei.****Artigo 48 – As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.****Artigo 49 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 50 – Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal de nº 106, de 21 de agosto de 1998 e, os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 112, de 19 de dezembro de 1998.**

Prefeitura Municipal de Ouroeste, 11 de julho de 2001.

**EDVALDO FRAGA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo**

ANEXO I					
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
Situação Atual		Situação Nova			
Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$	Quant.	Cargo Público
1	Motorista de Gabinete	16	673,00	1	Motorista Oficial
1	Chefe de Instrução Musical	24	920,46	1	Coordenador/Instrutor Musical
10	Chefe de Serviço	20	757,27	7	Chefe de Unidade de Setor
1	Assessor de Imprensa	20	757,27	1	Assessor de Imprensa
5	Chefe de Seção	26	1.014,81	5	Chefe de Setor
				2	Diretor Escola Municipal
1	Coordenador de Ensino Municipal	28	1.118,83	1	Coordenador de Cultura, Desporto, Recreação, Lazer e Turismo
1	Coordenador de Promoção e Bem Estar Social	28	1.118,83	1	Diretor de Promoção e Assistência Social
1	Assessor de Desenvolvimento Industrial e Comercial	28	1.118,83	1	Diretor de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Agropecuário
1	Chefe do Departamento de Contabilidade de Finanças e Lançadora	36	1.653,02	1	Diretor de Administração e Finanças
1	Assessor de Gabinete	36	1.653,02	1	Assessor de Gabinete
1	Chefe de Departamento de Saúde e Atendimento Hospitalar	36	1.653,02	1	Diretor de Saúde
1	Chefe do Departamento de Ensino, Esporte, Turismo e Lazer	36	1.653,02	1	Diretor de Educação, Cultura, Desporto, Recreação, Lazer e Turismo
				1	Assessor/Procurador Jurídico

ANEXO II					
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTAVEIS					
Situação Atual		Situação Nova			
Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$	Quant.	Cargo Público
3	Assistente de Setor (Guaraná-estável)	10	436,37	3	Assistente de Setor
2	Motorista - III	10	464,90	7	Tratorista/Motorista
1	Motorista da Saúde - III	10	464,90	Extinto	
2	Motorista do Ensino - III	10	464,90	Extinto	
1	Monitor de Datilografia	10	464,90	Extinto	
5	Digitador - I	11	488,14	5	Digitador
2	Digitador - II	12	512,55	Extinto	
10	Almoxarife	12	512,55	1	Almoxarife
3	Monitor de Serviço Geral(Guaraná-estável)	5	349,35	1	Monitor de Serviço Geral
15	Professor de Educação Infantil (25 hr)	13	538,18	20	Professor PEB-I (25hrs semanais)
1	Mecânico	14	565,09	1	Mecânico
4	Operador Equip Rodoviário(Guaraná-estável)	13	628,28	Extinto	
5	Operador de Máquina Rodoviária - I	16	623,01	6	Operador de Equipamento Rodoviário
1	Técnico em Radiologia	16	623,01	1	Técnico em Radiologia
				1	Mecânico/Soldador
				1	Técnico de Segurança de Trabalho
10	Professor Ens. Fundamental-Ciclo I-30h	16	623,01	12	Professor PEB-I (30 hr semanais)
1	Professor PEB-II Ensino Fundamental	19	721,21	1	Professor PEB-II Habil. Geog. (30hsem.)
				1	Professor PEB-II Habil. Mat. (30h sem.)
1	Professor PEB-II Ensino Fundamental	19	721,21	1	Professor PEB-II Habil. História(30h sem.)
				13	800,00

ANEXO II					
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTAVEIS					
Situação Atual		Situação Nova			

</

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEIS

Situação Atual			Situação Nova		
3 Assistente de Administração (Guarani - estável)	15	697,33			
8 Assistente Administrativo - I	27	1.065,55			
4 Assistente Administrativo (Guarani - estável)	13	628,28	10	Assistente de Administração	16 1.180,00
1 Auxiliar de Secretaria	27	1.065,55	1	Auxiliar de Secretaria	16 1.180,00
1 Auxiliar de Tesouraria	27	1.065,55		Extinto	
1 Fiscal Geral	28	1.118,83		Extinto	
1 Secretário Municipal Administrativo	28	1.118,83	1	Secretário Municipal Administrativo	16 1.180,00
1 Lançador	28	1.118,83		Extinto	
1 Técnico em Contabilidade	28	1.118,83	1	Técnico em Contabilidade	16 1.180,00
4 Assistente Administrativo - II	28	1.118,83		Extinto	
1 Encarregado do Setor de Pessoal	28	1.118,83	1	Encarregado do Setor de Pessoal	16 1.180,00
1 Fiscal Tributário	29	1.174,77	1	Fiscal Tributário	16 1.180,00
1 Administrador Hospitalar	28	1.118,83		Extinto	
2 Assistente Administrativo - III	29	1.174,77		Extinto	
1 Psicólogo	29	1.174,77	1	Psicólogo	17 1.250,00
2 Cirurgião Dentista - I (40 h)	29	1.174,77	5	Cirurgião Dentista	17 1.250,00
3 Cirurgião Dentista - I	29	1.174,77		Extinto	
2 Fisioterapeuta - I	29	1.174,77	2	Fisioterapeuta	17 1.250,00
3 Enfermeiro - I (40 h)	29	1.174,77	4	Enfermeiro	17 1.250,00
1 Farmacêutico	29	1.174,77	1	Farmacêutico	17 1.250,00
1 Bioquímico	29	1.174,77	2	Bioquímico Farmacêutico	17 1.250,00
1 Fonoaudiólogo	29	1.174,77	1	Fonoaudiólogo	17 1.250,00
2 Assistente Social	29	1.174,77	2	Assistente Social	17 1.250,00
1 Engenheiro Agrônomo	29	1.174,77	1	Engenheiro Agrônomo	17 1.250,00
1 Médico Veterinário	29	1.174,77	2	Médico Veterinário	17 1.250,00
1 Contador	30	1.233,51		Extinto	

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEIS

Situação Atual			Situação Nova				
Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$	Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$
38	Trabalhador Braçal (Guarani - estável)	1	299,68	15	Auxiliar de Serviços Gerais (24h semanais)	1	180,10
50	Trabalhador Braçal - I	1	299,68				
31	Serviço Geral (Guarani - estável)	1	299,68	55	Trabalhador Braçal	2	320,00
30	Serviços Gerais - I	1	299,68				
24	Servente - I	1	299,68	2	Servente	2	320,00
3	Cozinheira - I	1	299,68	3	Cozinheira	2	320,00
2	Lavadeira	1	299,68	2	Lavadeira	2	320,00
10	Pagem (Babá) - I	1	299,68	3	Pagem(Babá)	2	320,00
10	Auxiliar de Serviços Educacionais - I	1	299,68	1	Auxiliar de Serviços Educacionais	2	320,00
1	Monitor de Corte e Costura	1	299,68		Extinto		
15	Gari - I	1	299,68		Extinto		
5	Servente de Pedreiro - I	2	314,66		Extinto		
8	Zelador - I	2	314,66	4	Zelador	2	320,00
5	Vigia - I	2	314,66	1	Vigia	2	320,00
5	Gari - II	2	314,66		Extinto		
20	Braçal - II	2	314,66		Extinto		
2	Jardineiro - I	2	314,66	2	Jardineiro	2	320,00
1	Lavador Geral	2	314,66		Extinto		
11	Servente - II	2	314,66		Extinto		
6	Pagem (Babá) - II	2	314,66		Extinto		
5	Auxiliar de Serviços Educacionais - II	2	314,66		Extinto		
15	Serviços Gerais - II	2	314,66		Extinto		
1	Cozinheira - II	2	314,66		Extinto		

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEIS

Situação Atual			Situação Nova				
Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$	Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$
4	Zelador - II	3	330,39		Extinto		
2	Servente de Pedreiro - II	3	330,39		Extinto		
1	Jardineiro - II	3	330,39		Extinto		
2	Vigia - II	3	330,39		Extinto		
2	Gari - III	3	330,39		Extinto		
10	Braçal - III	3	330,39		Extinto		
5	Telefonista	3	330,39	5	Telefonista	3	350,00
5	Serviços Gerais - III	3	300,36		Extinto		
2	Lavador de veículos	4	346,91	2	Lavador de Veículo	3	350,00
2	Carpinteiro - I	4	346,91		Extinto		
3	Visitador Sanitário Domiciliar - I	4	346,91				
2	Visitador Domiciliar (Guarani - estável)	5	349,35				
5	Pedreiro - I	4	346,91				
1	Pedreiro/Eletrotécnico/Encanador (Guarani - estável)	5	349,35				
2	Pedreiro/Marceneiro/Encanador (Guarani - estável)	5	349,35				
2	Carpinteiro - I	4	346,91		Extinto		
10	Atendente	4	346,91	5	Atendente	3	350,00
5	Inspector de Alunos - I	4	346,91	5	Inspector de Alunos	3	350,00
15	Assistente Serviço Geral(Guarani - estável)	4	336,93	6	Assistente de Serviço Geral	3	350,00
6	Tratorista - I	4	346,91				
4	Tratorista (Guarani - estável)	6	354,93		6	Tratorista	4 370,00
				5	Serviço Geral/Tratorista	4	370,00

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEIS

Situação Atual			Situação Nova				
Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$	Quant.	Cargo Público	Ref.	Salário R\$
1	Cirurgião Dentista - II	30	1.233,51		Extinto		
1	Cirurgião Dentista - II (40 h)	30	1.233,51		Extinto		
1	Enfermeira - II (40 h)	30	1.233,51		Extinto		
2	Assistente Geral de Administração - II	31	1.295,18		Extinto		
1	Cirurgião Dentista - III (40 h)	31	1.295,18		Extinto		
1	Tesoureiro	34	1.499,34		Extinto		
2	Assistente de Serviço e Fiscalização(Guarani - estável)	16	995,59	2	Assistente de Serviço e Fiscalização	17	1.250,00
1	Assistente Geral de Administração(Guarani - estável)	16	995,59				
5	Assistente Geral de Administração - I	30	1.233,51				
1	Assistente de Fiscalização e Serviço Geral(Guarani - estável)	17	1.146,16	1	Assistente de Fiscalização e Serviço Geral	17	1.250,00
1	Tesoureiro (Guarani - estável)	16	995,59	1	Tesoureiro	18	1.500,00
2	Operador de Máquina Rodoviária - II	17	654,16		Extinto		
1	Engenheiro Civil	36	1.653,02	1	Engenheiro Civil	19	1.700,00
1	Assistente em Processamento de Dados e Serviços Administrativos (Guarani - estável)	20	1.742,69	1	Assistente em Processamento de Dados e Serviços Administrativos	20	1.750,00
1	Procurador Jurídico	36	1.653,02		Extinto		
10	Médico Atendente - I (40 h)	44	2.442,26	6	Médico Atendente	22	2.500,00
3	Médico Atendente						